

# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

27 DE JANEIRO DE 2024

# SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 004/2024/STTP/GS/PB.

DISPÕE SOBRE A TARIFA PÚBLICA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas na condição de presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos — COMUTP-CG, criado pela Lei nº 1.967 de 23 de Outubro de 1989, com as alterações feitas pela Lei nº 2.250 de 05 de junho de 1991 e Lei nº 5.362 de 18 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 4.349 de 17 de Janeiro de 2018, confere ao Superintendente de Trânsito de Transporte Públicos, por instrumento público de portaria, poderes para homologação do valor da tarifa dos serviços de transportes públicos urbanos, no âmbito do município de Campina Grande, quando restar aprovada pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos — COMUTP-CG;

CONSIDERANDO que compete, ao Conselho Municipal de Transportes Públicos de Campina Grande, PB – COMUTP-CG, autorizado pela Lei nº 1.967 de 23 de Outubro de 1989, com alterações feitas pela Lei nº2.250 de 05 de junho de 1991 e Lei nº 5.362 de 18 de Novembro de 2013 estabelecer, fundamentado em dados técnicos, o valor da tarifa de transportes públicos a ser praticada no âmbito de sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** a oferta da subvenção social ofertada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, PB, convertida para todos os passageiros do sistema e não apenas para os passageiros Comum e Escolares;

**CONSIDERANDO** a forte crise enfrentada pela evasão de passageiros da modalidade de transporte público coletivo em todo o Brasil, causando impactos significativos em operação;

CONSIDERANDO a possibilidade de colaboração entre os órgãos, entidades e empresas que fornecem vale-transporte para seus trabalhadores que poderão garantir de maneira mais econômica, uma forma de fomento à ida e vinda de seus funcionários:

CONSIDERANDO a inclusão de 4% de reajuste concedido a motoristas operadores do sistema de transporte público de Campina Grande, PB, definido sobre a remuneração aprovada em dissídio coletivo;

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Complementar Municipal 164/2021 que autoriza o custeio dos passageiros gratuitos do tipo PCD.

**CONSIDERANDO** os dados apresentados na planilha tarifária pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, PB – STTP, na qual prevê um incremento de 10 (dez) novos ônibus em substituição aos veículos mais antigos operantes no sistema;

CONSIDERANDO que este incremento de frota, aliado aos índices inflacionários, bem como, a remuneração salarial dos motoristas, colaboradores causam forte impacto nos custos do sistema:

CONSIDERANDO que os passageiros que superarem a média equivalente proposta será superavitária ao sistema, desde que mantidas todas as variáveis do cálculo atual;

**CONSIDERANDO** que haverá por parte da prefeitura aporte de subsídio mensal que será periodicamente calculado, uma vez demonstrado o custo do sistema e a receita total arrecadada pelas passagens vendidas;

CONSIDERANDO que o subsídio será a diferença entre o custo e a receita independentemente do número de passageiros transportados, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do sistema garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que em reunião extraordinária, realizada na data de 26 de janeiro de 2024, os membros do Conselho Municipal de Transportes Públicos — COMUTP, 10 (dez) Conselheiros aprovaram a tarifa pública de passageiros, no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), a vigorar a partir de 28 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a decisão judicial proferida nos autos do Processo de nº 081261825.2015.8.15.0001, em trâmite na 2º Vara da Fazenda Pública da Campina

Grande, PB, obriga, à STTP/CG/PB e ao Município de Campina Grande, se absterem de homologar tarifa de transportes públicos, diversa daquela estabelecida em reunião deliberativa do Conselho Municipal de Transportes Públicos - COMUTP, sob pena de multa diária a partir de R\$1.000,00 (Hum mil reais) até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a Tarifa Pública para o passageiro usuário do transporte público de passageiros (ônibus), no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), observadas as seguintes condições:

- I A diferença será subvencionada conforme demonstrado em planilha técnica mensal, garantindo-se o repasse da diferença entre o custo operacional e a receita arrecada comprovados assim pelo sistema de bilhetagem eletrônica e GPS, devidamente espelhado e auditados.
- I Todos os usuários pagantes, isto é, equivalentes do Sistema, estão incluídos na tarifa pública que deverá ser cobrada por passageiro, respeitando-se as regras dos Sistemas de Integração, incluindo-se os passageiros PCD's previstos na Lei Municipal 164/2021.
- I Os estudantes, que dispõem de 50% de gratuidade deverão ter sua tarifa calculada com base no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), sendo descontado o valor equivalente de R\$2,15 em cada operação, respeitando-se as regras dos Sistemas de Integração.
- Art. 2º Esta portaria, após publicada, entrará em vigor a partir de 00:00 h, do dia 28 de janeiro de 2024, para que produza seus legais efeitos.
- Art. 3° Revogam-se a disposições em contrários.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2024.

#### VITOR MATHEUS RIBEIRO FELIX

Superintendente

# SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

## REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento Warllyson José Santos Souto

## CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

#### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB